



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**



**LEI Nº. 1320
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: "Altera o Art. 1º da Lei nº. 1306, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 1306, de 19 de junho de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à DOAÇÃO de bem imóvel ao Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº. 13.128.798/0001-01, para implantação da Sede do 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado Sergipe, localizado na Av. Otávio Acioli Sobral, nesta cidade de Carmópolis/SE.

Parágrafo Único. O referido imóvel está Registrado no Livro das Transcrições nº. 3-B, folhas 239/240 sob nº. 3.195, no Cartório do 1º Ofício da cidade de Japarutuba/SE, em 05 de agosto de 1972".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 26 de setembro de 2023.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal

1